



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## AVISO DE LICITAÇÃO

Senhores Gerentes:

A Prefeitura Municipal de Novais/SP, por intermédio da Divisão de Licitações comunica aos interessados que se encontra aberto o Certame licitatório:

**PROCESSO Nº 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**  
**MAIOR OFERTA OU LANCE**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais, constantes das respectivas folhas de pagamento conforme especificações constantes dos anexos ao edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 050/07, de 05 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 31 de março de 2020, às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, Situada na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo e por e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br, onde poderão solicitá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 17 de março de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PROCESSO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

**DATA DA REALIZAÇÃO E HORÁRIO:** 31 de março de 2020, às 09:00 horas.

**LOCAL:** Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações.

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Novais torna pública que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2020, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, com oferta mínima de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais, constantes da respectiva folha de pagamento, conforme especificações constantes dos anexos ao edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 050/07, de 05 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no caput, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas na Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais, constantes das respectivas folhas de pagamento conforme especificações constantes dos anexos ao edital.

#### 1.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

I) Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos, inativos e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos nas respectivas contas correntes da CONTRATANTE, na forma das disposições do edital e anexos.

II) Sem caráter de exclusividade:

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

1.1.2. Vinculam-se ao CONTRATO os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas, cujos negócios, descritos no objeto do CONTRATO, serão preservados junto ao CONTRATADO, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses das partes.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. Sob Processo de Falência.

2.2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração.

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3. Não será admitida a participação de consórcio.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



#### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020</b>
---	--

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datadas e assinadas, contendo o valor ofertado.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que tiverem valor total ofertado inferior a **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.3. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração as informações constantes nos itens 5.3.1 a 5.18 deste edital.

5.3.1. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os seus servidores ativos, inativos e estagiários, para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatório de folha de pagamento;

5.3.2. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços licitante vencedor e fornecer à CONTRATANTE e CREDITADOS, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.3.3. Cumprir tempestiva e corretamente as condições do CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos CREDITADOS em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da LICITANTE VENCEDORA, em qualidade compatível com o mercado.

5.3.4. Observar as Resoluções nº 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do BACEN e demais regulamentos para exercício da sua atividade.

5.3.5. Assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, seus servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.3.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Será concedido à licitante vencedora do certame o direito de realizar operações de concessão de crédito, sem exclusividade, aos servidores ativos e inativos, pensionistas e



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



estagiários da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

**5.5.** Para que seja possível disponibilizar empréstimos aos servidores, a licitante vencedora deverá atender às disposições legais pertinentes, bem como efetuar sua adesão ao sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, para administração de margem consignável dos servidores da Prefeitura Municipal de Novais/SP.

**5.6.** Pirâmide salarial de servidores:

Executivo Municipal – Administração Direta – Município de Novais/SP

Faixa Salarial (R\$)	Nº Servidores
1- Essencial: De R\$ 0,00 a R\$ 1010,00	80
2 - Próspero: De R\$ 1010,01 a R\$ 1.913,20	141
3 – Preferencial: De R\$ 1.913,21 à R\$ 8.900,00	51
4 – Personalizado: Acima de R\$ 8.900,01	00
Total	272

**5.6.1.** – o valor mensal bruto com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro/2020 atual é de R\$ 639.616,54 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor líquido é de R\$ 517.615,25 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

**5.7.** Os serviços de pagamentos de salários dos servidores públicos da administração direta do MUNICÍPIO DE NOVAIS, ativos e inativos, serão realizados exclusivamente pela rede de agências da LICITANTE VENCEDORA no País.

**5.8.** Os pagamentos de salários serão efetuados pela LICITANTE VENCEDORA, através de crédito em conta corrente do servidor, mantida junto ao órgão adjudicatário.

**5.9.** O MUNICÍPIO fornecerá a LICITANTE VENCEDORA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pelo LICITANTE VENCEDORA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

**5.9.1.** Os arquivos de cadastros serão entregues pelo MUNICÍPIO, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do pagamento, prazo esse necessário para o tratamento das informações e entrega de cartão magnético aos servidores antes do dia do pagamento.

**5.9.2.** Os arquivos de pagamento serão entregues à LICITANTE VENCEDORA com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, acompanhados de carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- número da conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- número de servidores;
- data do pagamento aos servidores; e
- assinaturas autorizadas.

**5.9.3.** A LICITANTE VENCEDORA acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**5.9.4.** Os recursos destinados ao pagamento dos servidores do MUNICÍPIO estarão disponíveis em conta, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o crédito aos servidores.

**5.10.** Eventual indisponibilidade de recursos, problemas técnicos com os arquivos e/ou descumprimento dos prazos descritos no item anterior, adiarão, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos servidores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o MUNICÍPIO, se compromete a comunicar aos servidores sobre a alteração da data de pagamento, isentando a LICITANTE VENCEDORA de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

**5.11.** O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo MUNICÍPIO, não cabendo à LICITANTE VENCEDORA qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

**5.12.** A forma de movimentação da conta de depósitos do Servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

**5.13.** O MUNICÍPIO obriga-se a manter atualizados os dados cadastrais dos servidores (número de conta, agência pagadora etc.) e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

**5.14.** O MUNICÍPIO obriga-se a credenciar servidores/responsável pela administração financeira do MUNICÍPIO, para responder, perante a LICITANTE VENCEDORA, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e ANEXOS.

**5.15.** A CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA deverão fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que quaisquer das partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no Contrato.

**5.16.** Nenhum valor, a título de remuneração, será devido pela CONTRATANTE à LICITANTE VENCEDORA, pela contraprestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA da minuta de contrato que é parte integrante deste edital.

**5.17.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.18.** A transferência definitiva e completa para a LICITANTE VENCEDORA dos serviços que, na data da assinatura do CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento da Instituição Financeira licitante;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.2.1. A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.
- c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, na inteira conformidade com as justificativas encartadas na fase interna da licitação, calculados pelas fórmulas abaixo:

**Fone: (17) 3561-8780**



ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

- O balanço patrimonial poderá ser substituído por outro meio hábil a demonstrar a capacidade financeira, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis para licitantes, observadas as peculiaridades de sua atividade.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho do objeto licitado;
  - a.1) Para fins do disposto na Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a exigência fica limitada a 40% (quarenta por cento) do quantitativo de funcionários estabelecido no item 5.6 deste edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de disponibilidade de pessoal e aparelhamento técnico, para a realização do objeto da licitação.
- c) Declaração, assinada pelo representante da licitante, de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e anexos, comprometendo-se ao rigoroso cumprimento dos prazos nele estabelecidos.

#### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 05 (cinco) minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3 -** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** que tiverem valor total ofertado inferior a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**7.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de maior oferta ou lance (definida segundo o objeto deste edital) e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.1.** O julgamento será feito pelo critério da MAIOR OFERTA OU LANCE, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

**7.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta, seguindo os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.6.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta ou lance.

**7.7.1.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obter o aumento do valor da oferta ou lance.

**7.12.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

**7.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1 serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.13.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.13.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1.

**7.13.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.13.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de maior preço ou lance, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.15.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior oferta ou lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**7.18.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até 2(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Divisão de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, na Rua: Antônio Blasques Romero, nº 350, Centro, Novais/SP.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

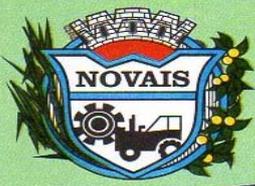
**8.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



**8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto deste certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, na Rua Antonio Blasques Romero, nº 350, Centro, Novais/SP.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente ato convocatório.

**9.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.1.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.1.3.** Não ocorrendo a regularização prevista no item 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1.

**9.1.4.** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo estipulado na convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**9.2.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.3.** A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil da publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, deverá ter início imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Recursos Humanos.

**10.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, instalação, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**10.3.** Serão observados, no que for pertinente, os termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O valor da oferta dada pela licitante vencedora do certame para a prestação dos serviços objeto desta licitação será quitado, através de crédito na conta corrente informada no item 11.2 deste edital, da seguinte forma:

- a) o Banco pagará ao Município a importância total adjudicada à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial utilizado para esta finalidade.

**11.2.** O valor da oferta dada pela licitante vencedora do certame será creditado pela CONTRATADA à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, na Conta Corrente 06000002-3, Agência 0299, Banco 104.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Novais, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes.

**13.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**13.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes que desejarem.

**13.4.** O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

**13.4.1.** A Municipalidade disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de Novais, no seguinte endereço: [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br).

**13.4.2.** As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, na Rua: Antônio Blasques Romero, nº 350, Centro, Novais/SP, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.

**13.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão devolvidos.

**13.6.** Os esclarecimentos serão enviados diretamente, ou e-mail para a licitante que fizer o questionamento.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**13.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**13.8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIRETORIA DE FINANÇAS;  
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**13.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de março de 2020.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIRETORIA DE FINANÇAS

### 1. JUSTIFICATIVA:

Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais.

### 2. OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar, sem ônus para a CONTRATANTE, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais, constantes da respectiva folha de pagamento.

### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### I) Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos, inativos e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos nas respectivas contas correntes da CONTRATANTE, na forma das disposições do edital e anexos.

#### II) Sem caráter de exclusividade:

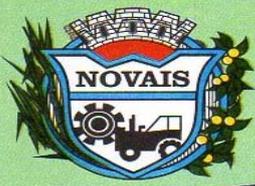
- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria;

2.2. Vinculam-se ao CONTRATO os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas, cujos negócios, descritos no objeto do CONTRATO, serão preservados junto à CONTRATADA, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses das partes.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I) Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta corrente, fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação dos créditos dos seus servidores ativos, inativos e estagiários, para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatório de folha de pagamento;
- II) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer à CONTRATANTE e CREDITADOS, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
- III) Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos CREDITADOS em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA, em qualidade compatível com o mercado.

Fone: (17) 3561-8780



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- IV) Observar as Resoluções nº 3.402 e nº 3.424 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do BACEN e demais regulamentos para exercício da sua atividade.
- V) Assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, seus servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- VI) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 4. DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que quaisquer das partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no Contrato.

## 5. DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5.1. Os serviços de pagamentos de salários dos servidores públicos da administração direta do MUNICÍPIO, ativos e inativos, serão realizados exclusivamente pela rede de agências da CONTRATADA no País.

5.2. Os pagamentos de salários serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente do servidor, mantida junto à CONTRATADA.

5.3. O MUNICÍPIO fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

5.3.1. Os arquivos de cadastros serão entregues pelo MUNICÍPIO, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do pagamento, prazo esse necessário para o tratamento das informações e entrega de cartão magnético aos servidores antes do dia do pagamento.

5.3.2. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, acompanhados de carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- número da conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- número de servidores;
- data do pagamento aos servidores; e
- assinaturas autorizadas.

5.3.3. A CONTRATADA acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

5.3.4. Os recursos destinados ao pagamento dos servidores do MUNICÍPIO estarão disponíveis em conta, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o crédito aos servidores.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



5.4. Eventual indisponibilidade de recursos, problemas técnicos com os arquivos e/ou descumprimento dos prazos descritos no item anterior, adiarão, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos servidores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o MUNICÍPIO se compromete a comunicar aos servidores sobre a alteração da data de pagamento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

5.5. O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo MUNICÍPIO não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

5.6. A forma de movimentação da conta de depósitos do Servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério da CONTRATADA, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

5.7. O MUNICÍPIO se obriga a manter atualizado os dados cadastrais dos servidores (número de conta, agência pagadora etc.) e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

5.8. O MUNICÍPIO se obriga a:

a) Credenciar servidores/responsável pela administração financeira do MUNICÍPIO para responder, perante a CONTRATADA, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e ANEXOS.

## 6. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Nenhum valor, a título de remuneração, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela contra-prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

## 7. CRITÉRIO DE ESCOLHA

7.1. Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar maior proposta pelo objeto licitado, em moeda corrente do país.

7.2. O valor total da proposta não poderá ser inferior à **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A transferência definitiva e completa para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura do CONTRATO, estejam sendo prestados por outra instituição financeira, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Novais, 17 de março de 2020.

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Técnico em Contabilidade  
CRC1SP 167.209/O-7

**ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO**  
Encarregado de Recursos Humanos

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP.

FAIXA SALARIAL R\$	QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS
1- Essencial: De R\$ 0,00 a R\$ 1010,00	80
2 - Próspero: De R\$ 1010,01 a R\$ 1.913,20	141
3 – Preferencial: De R\$ 1.913,21 à R\$ 8.900,00	51
4 – Personalizado: Acima de R\$ 8.900,01	00
Valor bruto da folha de pagamento (*)	R\$ 639.616,54
Total de servidores Efetivos (**)	272

Sendo:

(\*) Valor bruto da folha de pagamento de fevereiro/2020.

(\*\*) Total de servidores considerando os quantitativos do mês de fevereiro/2020.

Novais, 17 de março de 2020.

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**

Técnico em Contabilidade  
CRC1SP 167.209/O-7

**ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO**

Encarregado de Recursos Humanos

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ----/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E, DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Blasques Romero, nº 350, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 65.711.699/0001-43, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Prefeito(o) Municipal \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE, firma o presente Contrato com a Instituição Financeira \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida á \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO sujeitando-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:

I) Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos, inativos, e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos nas respectivas contas correntes do CONTRATANTE, na forma das disposições do ANEXO I;

II) Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria;

1.2. Vinculam-se a este CONTRATO os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas, cujos negócios, descritos no objeto deste CONTRATO, serão preservados junto ao CONTRATADO, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, o CONTRATADO se compromete, enquanto vigente este CONTRATO:

- I) Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta corrente, fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação dos créditos dos seus servidores ativos, inativos e estagiários, para efeito de recepção de depósitos de salários,

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatório de folha de pagamento;
- II) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao CONTRATANTE e CREDITADOS, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
  - III) Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos CREDITADOS em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes do CONTRATADO, em qualidade compatível com o mercado.
  - IV) Observar as Resoluções nº. 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº. 3.338/06 do Bacen e demais regulamentos para exercício da sua atividade.
  - V) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, seus servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
  - VI) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento fixos ou on-line do CONTRATADO, no Brasil.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

3.1.A CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que quaisquer das partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Nenhum valor, a título de remuneração, será devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela contraprestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, o CONTRATADO pagará à PREFEITURA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, condicionado à publicação do extrato deste instrumento de acordo na imprensa oficial.

5.2. O valor ajustado nesta cláusula será creditado pelo CONTRATADO à PREFEITURA Municipal de Novais, na conta corrente 06000002-3, agência 0299, Banco 104, a título de adiantamento, da seguinte forma:

**Fone: (17) 3561-8780**



- a) o Banco pagará o Município a importância total adjudicada à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial utilizado para esta finalidade.

**5.3.** Fica acordado entre as partes que o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor total dividido por 60 meses \_\_\_\_\_) corresponde ao período de 01 (um) mês de vigência deste CONTRATO.

**5.4.** Em qualquer hipótese, o pagamento referido nesta cláusula constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE restituí-lo ao CONTRATADO proporcionalmente ao tempo decorrido, devidamente atualizado pela variação da taxa IPCA, na hipótese de rescisão contratual antecipada por parte da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA**

**6.1.** Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis às partes, no que couber.

**6.2.** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se o CONTRATADO:

- I) Não observar os prazos de que trata a cláusula quinta deste instrumento;
- II) Não observar quaisquer outros prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- III) Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos;
- IV) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- V) Não observar as Resoluções n.º 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional e da Circular n.º 3.338/06 do Bacen e demais regulamentos para exercício da sua atividade.

**6.3.** A rescisão de que trata esta Cláusula somente poderá ocorrer mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** A CONTRATANTE poderá rescindir de forma unilateral o presente contrato, mediante notificação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência dirigida ao CONTRATADO, mediante a devolução do valor, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

**6.5.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93.

**6.5.1.** As penalidades as quais fica sujeita o CONTRATADO, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta do Município pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.

**6.5.2.** A Inexecução total ou parcial do presente CONTRATO acarretará, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento das seguintes multas alternativamente:



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor global deste CONTRATO, no caso inexecução total do mesmo.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;

**6.5.3.** Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão o CONTRATADO ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei n. 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

**6.5.4.** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

**6.5.5.** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

**6.5.6.** Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.

**6.5.7.** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.5.8.** O procedimento para recolhimento das multas ao Erário Público Municipal será aquele estabelecido como regra pela Secretaria da Fazenda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS**

**7.1.** O CONTRATADO será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança em suas instalações, aos seus equipamentos, ainda que em espaço público reservado, assim como, para os serviços operados nos caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

**7.2.** Obriga-se o CONTRATADO a reparar todo e qualquer dano a que der causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, administrativa ou judicialmente, a CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar do primeiro dia útil da publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**8.2.** O CONTRATANTE compromete-se a promover a definitiva e completa transferência para o CONTRATADO dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, no prazo de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, para fins de validade e eficácia do instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro Distrital de Tabapuã - SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Novais, .....de.....de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

-----Nome – Prefeito(o) Municipal

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  
CONTRATADA**

-----Nome do Representante – Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 ANEXO I

Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de pagamento de servidores, descritos na Cláusula Primeira do CONTRATO, do qual este é integrante.

### DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1. Os serviços de pagamentos de salários dos servidores públicos da administração direta do MUNICÍPIO ativos e inativos serão realizados exclusivamente pela rede de agências do CONTRATADO no País.

2. Os pagamentos de salários serão efetuados pelo CONTRATADO, através de crédito em conta corrente do servidor, mantida junto ao CONTRATADO;

3. O MUNICÍPIO fornecerá ao CONTRATADO, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pelo CONTRATADO, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

3.1. Os arquivos de cadastros serão entregues pelo MUNICÍPIO com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do pagamento, prazo esse necessário para o tratamento das informações e entrega de cartão magnético aos servidores antes do dia do pagamento.

3.2. Os arquivos de pagamento serão entregues ao CONTRATADO com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, acompanhados de carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número da conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de servidores;
- d) data do pagamento aos servidores; e
- e) assinaturas autorizadas.

3.3. A CONTRATADA acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

3.4. Os recursos destinados ao pagamento dos servidores do MUNICÍPIO estarão disponíveis em conta, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o crédito aos servidores.

4. O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo MUNICÍPIO, não cabendo ao CONTRATADO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

5. A forma de movimentação da conta de depósitos do Servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério do CONTRATADO, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

6. O MUNICÍPIO obriga-se a manter atualizados os dados cadastrais dos servidores (número de conta, agência pagadora etc.) e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



1. CONTRATADO obriga-se a divulgar e a fazer cumprir o conteúdo deste ANEXO, em todas as suas dependências envolvidas na prestação dos serviços contratados.
2. O MUNICÍPIO obriga-se a:
  - a) credenciar servidores/responsável pela administração financeira do MUNICÍPIO para responder, perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas neste ANEXO e no CONTRATO.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 06/20.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/20, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 06/20, da Prefeitura Municipal de Novais, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CONSTANTES DAS RESPECTIVAS FOLHAS DE PAGAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS AO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: -----RG: -----  
Data de Nascimento: --/--/----  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional: -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): -----  
Assinatura: -----

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## Pela CONTRATANTE:

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: -----RG: -----  
Data de Nascimento: --/--/----  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional: -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): -----  
Assinatura: -----

## Pela CONTRATADA:

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: -----RG: -----  
Data de Nascimento: --/--/----  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional: -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): -----  
Assinatura: -----

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Novais, constantes das respectivas folhas de pagamento conforme especificações constantes dos anexos ao edital.

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

-----  
Prefeito(a) Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**